

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2023 - SA

Subdelega poderes ao Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Senhor VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência constante do art. 37 e a autonomia administrativa do Poder Judiciário conferida por meio do art. 99 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os poderes que lhe foram delegados pela Presidência deste Tribunal de Justiça, constantes do art. 4º e 10º da Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, autoriza a subdelegação dos poderes constantes em seu art. 4º e 10º ao Secretário Adjunto da Secretaria de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar ao Secretário Adjunto da Secretaria de Administração poderes para o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I - autorizar e ratificar o processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e V do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como o de inexigibilidade de licitação, cujo valor não exceder os limites estipulados pela legislação de regência para a dispensa de licitação, vedado o fracionamento da despesa;

II - designar: Leiloeiros; Pregoeiros; Agentes de Compras; Equipe de Apoio e Planejamento da Contratação; Comissão de Contratação; Servidor ou Comissão para o recebimento do objeto do contrato; Gestores e Fiscais de Contratos;

III - autorizar a rerratificação, quando identificado erro formal, de atas de registro de preços, acordos, contratos, termos aditivos, acordos de cooperação, convênios e outros instrumentos congêneres;

IV - autorizar a alienação de bem móvel nos casos em que o valor da avaliação prévia não exceder os limites estipulados pela legislação de regência para a dispensa de licitação;

V - autorizar a prorrogação dos contratos celebrados na forma de que trata o inciso I deste artigo; e

VI - aprovar os artefatos que instruem o processo de contratação da Secretaria de Administração.

Art. 2º Os atos e decisões adotados por subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Parágrafo único. A qualquer tempo, e desde que o ato mencione expressamente esta condição, os poderes subdelegados poderão ser avocados pela autoridade subdelegante.

Art. 3º Ainda, poderá o Secretário Adjunto acolher as manifestações jurídicas exaradas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração.

Art. 4º A autoridade subdelegante poderá revogar, a qualquer tempo, os poderes conferidos por meio desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de agosto de 2023.

VICENTE DA PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR

Secretário de Administração do TJPA